

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

04/10/2024 12:58:54

Identificação do Filiado**Nit:** 2.688.559.208-9**CPF:** 708.650.734-22**Nome:** JOSE SEBASTIAO MARQUES DE OLIVEIRA**Data de Nascimento:** 09/01/1972**Nome da Mãe:** ISABEL MARIA DA CONCEICAO**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.253.202.292-4	12.382.214/0001-59	AGRO INDUSTRIAL SAO GONCALO S A	Empregado		17/10/1994	23/01/1995	01/1995	
2	1.253.202.292-4	05.158.542/0001-00	CENTRAL ACUCAREIRA USINA SANTA MARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado		03/02/2003		03/2003	
3	2.688.559.208-9	03.794.600	CUCAU ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado	UCC001S019578	10/11/2014		12/2014	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
4	1.253.202.292-4	6092981584	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada		



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

04/10/2024 12:59:58

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 2.688.559.208-9
Data de Nascimento: 09/01/1972

CPF: 708.650.734-22

Nome: JOSE SEBASTIAO MARQUES DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: ISABEL MARIA DA CONCEICAO

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.253.202.292-4	12.382.214/0001-59	AGRO INDUSTRIAL SAO GONCALO S A		Empregado	17/10/1994	23/01/1995	01/1995

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/1994	33,06		11/1994	77,25		12/1994	51,87	
01/1995	53,64							

Remunerações Décimo Terceiro

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/1995	10,89							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.253.202.292-4	05.158.542/0001-00	CENTRAL ACUCAREIRA USINA SANTA MARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL		Empregado	03/02/2003		03/2003

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2003	21,54		03/2003	116,40	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

04/10/2024 12:59:58

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado		CPF: 708.650.734-22		Nome: JOSE SEBASTIAO MARQUES DE OLIVEIRA Nome da Mãe: ISABEL MARIA DA CONCEICAO				
Nit:	2.688.559.208-9							
Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA								
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores			
11/2014	284,25		12/2014	574,86				
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	2.688.559.208-9	03.794.600	CUCAU ACUCAR E ETANOL S/A	UCC001S01957 8	Empregado	10/11/2014		12/2014
Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação	
4	1.253.202.292-4	6092981584	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			99 - INDEFERIDO	

Legenda de Indicadores			
Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.